

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO INTERMUNICIPAL

**DESPACHO N.º 001/2015**

De acordo com o artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, compete ao dirigente máximo do serviço, decidir sobre o montante máximo em que as verbas orçamentadas para encargos relativos aos trabalhadores, podem ser afetadas com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado, à atribuição de prémios de desempenho, bem como à alteração do posicionamento remuneratório.

Assim, dando cumprimento ao disposto nos artigos 1.º, 2.º e 3.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determino o seguinte:

**Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado:**

A não afetação de verba para o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado, ante, designadamente, as condicionantes decorrentes da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015;

**Com alterações do posicionamento remuneratório:**

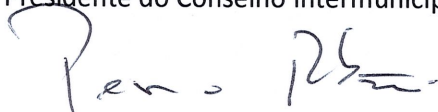
A não afetação de verba para alteração do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantiveram em exercício de funções, ante, designadamente, as condicionantes decorrentes da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015;

**Com a atribuição de prémios de desempenho:**

A não afetação de verba para prémios de desempenho, ante o vigente quadro da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015.

Sede da CIMLT, 12 de janeiro de 2015

O Presidente do Conselho Intermunicipal



(Pedro Miguel César Ribeiro)